EDITAL Nº 001/2023/PMCG/SMS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a legislação Municipal pertinente, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e estabelece as normas para a contratação de pessoal por tempo determinado para a prestação de serviços técnico-especializados, tanto ambulatorial como hospitalar, no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, regido conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, realizada na cidade de Campina Grande-PB, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, representada e executada por uma Comissão Mista, nomeada através da Portaria nº 023/2023/SMS/GS, de 03 maio de 2023, publicada dia 03 de maio de 2023.
- 1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data de publicação da homologação do certame em órgão de imprensa oficial.
- 1.3. A Seleção Pública Simplificada será constituída de uma única fase consistente na Avaliação Curricular, baseada no julgamento dos títulos e do exercício profissional, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, conforme indicado nos anexos III e IV.

2. DA FUNÇÃO E VAGAS OFERECIDAS

2.1. O presente processo seletivo vista o preenchimento de 05 (cinco) vagas para Médico, com atuação na área de Pedriatria, conforme detalhamento abaixo:

Função	Quant. Vagas	Pre-Requisitos / Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração
MÉDICO	05	Graduação em Medicina (Área de atuação PEDIATRIA).	24 (vinte e quatro horas) semanal	R\$ 121,80 (cento e vinte e um reais e oitenta centavos) por hora trabalhada
TOTAL	05			

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial e online, durante o período abaixo especificado, no seguinte local e horário discriminado neste Edital.

- 3.2. As inscrições presenciais serão realizadas, exclusivamente, no Centro de Referência em Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador(Cerast), localizado na Av. Dinamérica Alves Correia, 102-214, Santa Rosa, Campina Grande PB, 58416-680, das 08:00 às 18:00 horas.
- 3.3. As inscrições online poderão ser realizadas através do link https://campinagrande.1doc.com.br disponibilizado no site da Prefeitura de Campina Grande, no endereço eletrônico: www.campinagrande.pb.gov.br. Ao realizar a inscrição o candidato deverá incluir a documentação prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, correio eletrônico ou por outro meio não especificado neste Edital.
- 3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, datar, assinar e encaminhar um Curriculum Resumido, modelo constante no Anexo III, com todos os documentos comprobatórios, <u>enviados para análise curricular</u>, listados a seguir:
 - 3.5.1 Carteira de Identidade;
 - 3.5.2 Carteira do Conselho de Classe e Certidão de Quitação;
 - 3 5 3 CPF
 - 3.5.4 Título Eleitoral + certidão de quitação eleitoral;
 - 3.5.6 Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
 - 3.5.7 Diploma de graduação em medicina;
 - 3.5.8 Certificado de Curso / Qualificação Profissional;
- 3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 3.7. Admitir-se-á inscrição, através de instrumento de procuração particular ou pública, desde que esteja com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de fotocópias autenticadas das cédulas de identidade do candidato e do seu procurador.
- 3.8. Será exclusivamente do candidato a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, que arcará com todas as consequências e eventuais erros praticados por seu representante.
- 3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 3.10. A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações, em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.
- 3.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

3.12. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. Período das Inscrições: 24/05 a 31/05/2023
- 4.2. Divulgação do resultado da Avaliação Curricular: 05/06/2023
- 4.3. Período para interposição de recursos: 06 e 07/06/2023
- 4.4. Data prevista para divulgação do resultado dos recurso: 09/06/2023
- 4.5. Data prevista para divulgação da classificação final: 12/06/2023
- 4.6. Data prevista para contração: 15/06/2023

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1. A Avaliação Curricular constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, referentes à formação acadêmica, capacitação e exercício profissional dos candidatos, conforme anexo IV.
- 5.1. A apreciação e pontuação dos títulos serão realizadas por uma equipe técnica especializada, com base na Tabela de Pontos constante do Anexo IV deste documento, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que se segue:
 - 5.1.1. O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos (anexo IV);
 - 5.1.2. A contagem de pontos da tabela de pontos (anexo IV) será cumulativa;
 - 5.1.3. Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos (anexo IV);
 - 5.1.4. O título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos (anexo IV), será pontuada apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;
- 5.2. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos, certificados apresentados, aferidos e deferidos pela Comissão Avaliadora, bem como sua experiência profissional.
- 5.3. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação curricular.
- 5.4. Os títulos estrangeiros somente serão validados quando devidamente revalidados nos termos da legislação em vigor.
- 5.5. Para efeito de comprovação do exercício profissional, serão considerados os seguintes documentos:
 - 5.5.1. Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da entidade, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
 - 5.5.2. Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho).
 - 5.5.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis**, na forma presencial e online, no horário ininterrupto das **08:00 às 18:00**, a partir da data de divulgação do resultado da avaliação curricular e da classificação geral, devendo, para tanto, o candidato apresentar à Comissão do Processo Seletivo, um requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo padrão constante do Anexo V deste documento.
- 6.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Item.
- 6.3. A decisão dos recursos será publicada no site <u>www.campinagrande.pb.gov.br</u>, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos.
- 6.4. Depois de julgados todos os recursos, será publicado o resultado final do certame, com as alterações porventura ocorridas em face dos recursos interpostos.
- 6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) Em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d)Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
 - f) Contra terceiros.
- 6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A nota final dos candidatos será obtida através do Resultado da Avaliação Curricular, conforme Anexo IV.
- 7.2. O resultado final dos candidatos classificados será publicado no local onde foram realizadas as inscrições, publicados no Semanário Oficial do Município e divulgados no site oficial da Prefeitura, www.campinagrande.pb.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate, terá preferência na ordem de classificação final, o candidato que:
 - 8.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
 - 8.1.2. Maior tempo de exercício profissional em sua especialização/área de atuação.
 - 8.1.3. Maior número de títulos de pós graduação.
 - 8.1.4. Apresentar RQE Registro de Qualificação de Especialista Pediatria.

8.1.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal vigente, o candidato convocado por edital para contratação temporária deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - 9.1.1. Ter sido aprovado ou classificado na Seleção Pública Simplificada.
- 9.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - 9.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais.
 - 9.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
 - 9.1.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.
- 9.1.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação.
 - 9.1.7. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária mínima especificada;
 - 9.1.8. Não estar incompatibilizado por força de lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.
- 9.1.9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.
 - 9.1.10. Possuir a escolaridade e exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- 9.1.11. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - 9.1.12. Não ser aposentado por invalidez.
- 9.2. No caso de desistência da contratação por parte do candidato, deverá ser assinado Termo de Desistência, em caráter irrevogável, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
- 9.3. Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à contratação, **incluída a cópia da CTPS, PIS/PASEP, CARTÃO OU FORMULÁRIO DE ABERTURA DA CONTA BRADESCO, ATESTADO ADMISSIONAL DE SAÚDE, DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;**
- 9.4. O candidato contratado deverá entrar em exercício de forma imediata, com respeito ao encaminhamento fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde;
- 9.4.1. O candidato contratado que deixar de entrar em exercício, nos termos legais e especificados no item 9.4, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
- 9.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande exigir dos candidatos, na contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, nos comunicados e/ou normativos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 10.2. A Avaliação Curricular é de caráter eliminatório e classificatório.
- 10.3. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, por um período de 01 (um) ano, prorrogável, conforme interesse da Administração, nos termos da legislação vigente Municipal n.º 2.378/92.
- 10.4. O candidato inscrito na Seleção Pública Simplificada e que não atender o prazo estipulado pela Prefeitura de Campina Grande, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
- 10.5. A convocação dos classificados obedecerá rigorosamente às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
- 10.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Seleção Simplificada pelos meios de comunicação local e no Semanário oficial do Município.
- 10.7. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação ou de pontuação, valendo para tal fim a publicação da homologação o resultado final do certame.
- 10.8. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados, reservando-se à Municipalidade o dever de proceder as contratações do número de vagas oferecidas, e o direito de contratar os classificados em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira, disposto em lei.
- 10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Campina Grande, 23 de maio de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde



ANEXO I DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Atribuições Sumárias

MÉDICO

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.



ANEXO II

~					
FICHA DE INSCRIÇÃO (Preenchimento letra legível)					
I - Função:	I - Função:				
Portador de Necessidades Qual?	s Especiais: () SIM (() NÃO			
II - Dados Pessoais					
Nome Completo:					
Data de Nasc.://	RG:		Órgão Expe	didor:	UF:
CPF:	Título Eleitoral:		1	Zona:	Seção:
PIS/PASEP:			<u> </u>		
Nacionalidade:	N	aturalidade	2:		
Filiação:					
Sexo: () Masculino () F	^T eminino				
III - Dados Complement	ares				
Endereço:					N°:
Bairro:		Cidade:		E	stado:
Telefone: ()	Celular: ()	l.		l	
Email:					
IV - Dados Acadêmicos					
Nível de Instrução:					
() Graduação	() Especialista	() Mestra	ndo	() D	outorado
Formação (Graduação):					
Instituição de Ensino:					Ano de Conclusão:
Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição, implica na aceitação das condiçõesdo Processo Seletivo – Edital nº 001/2023/PMCG/SMS.					
Assinatura do Candidato					
(Igual à assinatura do documento de identificação)					
Responsável pela Inscrição: Data://2023.					
Visto da Comissão:				Data:	/2023.



ANEXO III CURRÍCULUM RESUMIDO

Nota: Preencher todos os campos com letra de forma.				
	Dados Pessoais			
Nome		Sex □ N		lino □ Feminino
Identidade	Órgão/Estado Data de Emissã			de Emissão
CPF	Telefone:			
Formação Acadêmica:				
Discrir	ninação	Títu apresen		Validação da Comissão
DOUTORADO - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.				
MESTRADO - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.				
ESPECIALIZAÇÃO (Residência) – na área da função pleiteada – Diploma/ Certificado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.				
APERFEIÇOAMENTO - Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada àfunção pleiteada, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente (no máximo 3 cursos).				
Experiência Profissional (Últimos 3 a profissão, sem sobreposição de temp				
	Considerações adicionais			

ANEXO IV TABELAS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, CURSOS E EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

Ord.	Título / Declaração	Pontuação Mínima p/curso	Pontuação Máxima
01	Doutorado na área da função pleiteada	30	30
02	Mestrado na área da função pleiteada	20	20
03	Especialização (Residência Médica) na área da função pleiteada	5	5
04	Cursos de aperfeiçoamento na área objeto com carga horária superior a 180 horas. Na pontuação máxima serão contabilizados até 03 (três) cursos.	5	15
05	Exercício Técnico-Profissional diretamente relacionado com a função objeto do processo seletivo, por cada ano, até o limite de três anos.	5	15
06	Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	5	15
		TOTAL DE PONTOS	100



ANEXO V INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

REQUER À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE DE MÉDICO COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDRIATRIA:

Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:		
Fundamentação (resumida, clara	e objetiva):	
I		
		·
-		
Campina Grande,de		de 2023.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	Assinatura do	
	Candidato	
OBS: O Prazo para interpor rec	curso é de 2 (dois) dias úteis conta	dos a partir do dia da publicação do
		meio não especificado neste edital ou
fora do horário estipulado neste	edital.	_

,